

Par. 489/97



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	25 / 9 / 97	
D.O.U.	26 / 9 / 97	Seção I P. 21518
ATO:		
D.O.U.		Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO AMAZONENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS		UF: AM
ASSUNTO: Remanejamento de vagas no curso de Administração.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Conselheiro Arnaldo Niskier		
PROCESSO Nº: 23000.009580/95-59		
PARECER Nº: CES 489/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 15-08-97

I - HISTÓRICO

O Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, mantido pela Fundação Amazonense de Educação e Cultura, solicita remanejamento de vagas no curso de Administração.

Pelo Relatório nº 280/97 houve indicação favorável ao pleito, passando o curso de Administração a dispor de 200 (duzentas) vagas totais anuais.

II - VOTO

Somos favoráveis ao aumento de vagas solicitado pelo Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, mantido pela Fundação Amazonense de Educação e Cultura.

As 200 (duzentas) vagas totais anuais serão divididas nas habilitações de Comércio Exterior (50 vagas), Marketing (50 vagas), Administração de Sistemas de Informação (50 vagas) e Administração de Pessoal (50 vagas).

É o nosso voto.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1997.

Arnaldo Niskier
Conselheiro Arnaldo Niskier - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

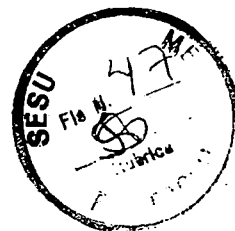
A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.
Sala das Sessões, 15 de agosto de 1997.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

The image shows two handwritten signatures in black ink. The first signature, positioned above the name 'Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente', is a stylized, cursive signature. The second signature, positioned above the name 'Jacques Velloso - Vice-Presidente', is also a stylized, cursive signature.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO N° 280 /97.

ASSUNTO: Aumento de vagas no Curso de Administração

INTERESSADA: Fundação Amazonense de Educação e Cultura - FAMEC

Processo n° 23000.009580/95-59

HISTÓRICO

No presente processo a Fundação Amazonense de Educação e Cultura, mantenedora do Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas - CIESA, apresenta proposta de aumento de vagas no curso de Administração, que funciona atualmente com 100 vagas totais anuais, pretendendo-se, agora, dobrá-las.

Anteriormente, havia a instituição apresentado proposta diferente, porém, com o permissivo constante da Resolução n° 1/96, do CNE, optou por tentar a transformação apenas no curso antes mencionado.

O curso de Administração, objeto da presente análise, foi reconhecido pela Portaria Ministerial n° 378/91.

MÉRITO

Segundo dados constantes do processo, na cidade de Manaus apenas duas instituições particulares oferecem o curso de Administração, além da própria Universidade Federal do Amazonas, para uma população que cresceu na última década em torno de 50%.

Os balanços patrimoniais apresentados, relativos aos anos de 1992, 1993 e 1994, mostram boa situação financeira da mantenedora.

A IES demonstrou com dados próprios a existência de espaços ociosos, suficientes para comportar o aumento pretendido, da mesma forma que, tanto a biblioteca quanto o laboratório parecem em condições de suportar o aumento.

Importante assinalar que a IES fez juntar ao processo relação do corpo docente, contendo manifestação expressa de disponibilidade para assumir novas atribuições, decorrentes de uma possível alteração no número de vagas.

Pertinente à demanda pelo curso, dados acostados ao processo noticiam uma procura suficiente para se propor um acréscimo.

Da análise preliminar efetuada, resultou pedido de verificação "in loco" na IES, objetivando analisar os aspectos relacionados a bibliotecas e laboratórios, visto que o processo não detalha suas condições para suportar o aumento pretendido. A resposta a este questionamento foi apresentada na forma do Relatório anexo ao Ofício nº 064/97/GAB/DEMEC/AM, de 07.03.97.

O aumento pretendido, que ensejaria ao CIESA dispor de mais 100 vagas no curso de Administração, as quais, somadas às 100 existentes, totalizariam 200 vagas totais anuais, seria assim distribuído:

- habilitação Comércio Exterior: 50 vagas;*
- habilitação Marketing: 50 vagas;*
- habilitação Administração de Sistemas de Informação: 50 vagas; e*
- Administração de Pessoal: 50 vagas.*

Sobre a situação atual, entendemos que turmas de 25 alunos, considerando as 4 habilitações do curso de Administração, tornam-se onerosas, e, desde que a IES comprovou, conforme dados já mencionados, que reúne as condições para um aumento, cremos, s.m.j., que o pedido merece prosperar.

CONCLUSÃO

Ao submetermos o assunto à apreciação superior, sugerimos o encaminhamento do processo ao CNE, com a indicação favorável ao atendimento do pedido da Fundação Amazonense de Educação e Cultura, mantenedora do Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, relativo ao aumento de vagas no curso de Administração, que passaria a dispor de 200 vagas totais anuais, divididas nas habilitações de Comércio Exterior (50 vagas), Marketing (50 vagas), Administração de Sistemas de Informação (50 vagas) e Administração de Pessoal (50 vagas).

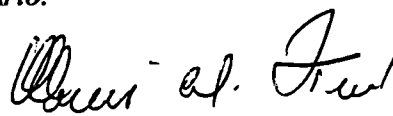
Brasília, de julho de 1997.


LUIZ CARLOS VELOSO
Administrador



De acordo.

À consideração do Senhor Secretário.


ERNANI LIMA PINHO
Diretor/DOES/SESu/MEC

De acordo


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior
SESu/MEC